



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 1.007/2011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA VANESSA KELI MAZZINI ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **VANESSA KELI MAZZINI ME**, com ramo de atividade prestação de serviços de embalagem e etiquetagem de produtos para terceiros, com sede no Sítio São Sebastião, zona rural, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 13.846.287/0001-17 e Inscrição Municipal nº. 2.043, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, constante de uma área de terras com 5.165,24 (cinco mil cento e sessenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lotes 12, 13, 14, 15, 16, 28, 29, 30, 31 e 32 da Quadra “I” (atualmente quadra 252), ambos do Setor 07**, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS, assim descrita:

LOTE 12 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 11, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 13, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 28, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 12, da quadra “I”**.”

LOTE 13 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 12, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 14, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 29, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 13, da quadra “I”**.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LOTE 14 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 13, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 15, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 30, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 14, da quadra “I”.**”

LOTE 15 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua 09, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua 09, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 14, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 16, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 31, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 15, da quadra “I”.**”

LOTE 16 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno localizado na confluência da Rua 09 com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Rua 09 e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 50,00m** confrontando com o lote 15; **Do lado esquerdo mede 41,00m** confrontando com a Rua 04; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 32, da mesma quadra. Encerrando uma **área de 582,62m²**, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra I, Lote 16.**”

LOTE 28 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 29, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 27, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 12, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts². Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 28, da quadra “I”.**”

LOTE 29 – QUADRA “I”

“Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 30, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 28, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

lote n. 13, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 29, da quadra "I".**

LOTE 30 – QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 31, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 29, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 14, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 30, da quadra "I".**"

LOTE 31 – QUADRA "I"

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Avenida das Primaveras, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Avenida das Primaveras, na extensão de 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 32, na extensão de 50 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 30, na extensão na 50 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 15, na extensão de 10 (dez) metros, encerrando a área total de 500 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo **Setor 07, lote n. 31, da quadra "I".**"

LOTE 32 – QUADRA "I"

"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 3,00m, mais 14,14m em curva com raio de 9,00m** confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 41,00m** confrontando com a Rua 04; **Do lado esquerdo mede 50,00m** confrontando com o lote 31; **Aos fundos mede 12,00m** confrontando com o lote 16, da mesma quadra. Encerrando uma área de 582,62m2, cadastrado nesta municipalidade como **Setor 07, Quadra I, Lote 32.**"

ÁREA DOS LOTES UNIFICADOS 12,13,14,15,16,28,29,30,31 e 32 Quadra "I" (atualmente quadra 252), Setor 07.

"Um lote de terreno localizado na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua 04, situado no Distrito Industrial na cidade de Tarumã/SP, com as seguintes medidas e confrontações: **De frente mede 43,00 (quarenta e tres) metros, mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva com raio de 9,00 (nove) metros** confrontando com a Avenida das Primaveras e Rua 04; **Do lado direito** de quem da rua olha para o terreno, **mede 82,00 (oitenta e dois) metros** confrontando com a Rua 04; **Do lado esquerdo mede 100,00 (cem) metros** confrontando com o lote 11 e 27 da mesma quadra; **Aos fundos mede 43,00 (quarenta e tres) metros mais 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros) metros em curva com raio de 9,00 (nove) metros** confrontando com a Rua 09 e 04. Encerrando uma área de 5.165,24 m2."



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços – SEMPLOS.

Art. 2º - A presente doação com encargos, à empresa **VANESSA KELI MAZZINI ME**, tem como finalidade a instalação e implantação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 1057/001/2011.

Art. 3º - A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1º, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, deste artigo, se a empresa comodataria:

- I – deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
- III – deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 16 de Novembro de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Novembro de 2.011.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS